



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DO CONTRATO Nº 069/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA JULIO CESAR BRINO - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do nº 29.103.644-2 e do CPF nº 220.598.568-09, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JULIO CESAR BRINO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.383/0001-60 e Inscrição Estadual nº 260.151.025.110, estabelecida à Rua Pará, nº 1121, Centro, CEP: 15.800-040, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Proprietário, o Sr. **JULIO CESAR BRINO**, portador do CPF nº 121.777.698/25 e do RG nº 19.968.401, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo Licitatório nº 052/2022, na Modalidade Carta Convite nº 06/2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Convite nº 06/2022, Processo Licitatório nº 52/2022.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Convite nº 06/2022, e seus Anexos.

1.2.2. Proposta da Contratada apresentada em 12 de agosto de 2022.

1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº 06/2022.

1.3. O regime de execução do objeto é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos do art. 57 da lei Federal nº 8.666 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBBE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

3.1. Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o Valor Mensal de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) perfazendo o Valor Global de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento sob a classificação:

02.02 Divisão Administrativa

04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 21 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 52 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 53 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 213 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 214 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 215 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha de Despesa nº 300 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contado a partir da data da efetiva entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais, referente aos serviços efetivamente realizados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada, se solicitada, dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.2. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

6.4. Em caso de atraso injustificado da entrega dos serviços, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

6.4.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

6.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

6.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. SÃO DIRETOS DO CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.2.2. Comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

7.2.3. Estar à disposição para atendimento, no horário de funcionamento da Prefeitura.

7.2.4. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.3.1. O Município de Novais obrigar-se-á a:

7.3.1.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

7.3.1.2. Indicar responsável para que junto com o representante da contratada, dirimam as dúvidas porventura existentes.

7.3.1.3. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

7.3.1.4. Realizar a fiscalização durante a execução do objeto.

7.3.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a realização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na lei nº 8.666/93, no edital e seus anexos.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca Tabapuã/SP para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

JULIO CESAR BRINO - EPP

CONTRATADA

JULIO CESAR BRINO – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ

CPF. 001.390.728-02

2ª _____

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº 069/2022; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, MODALIDADE CONVITE Nº 06/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: JULIO CESAR BRINO - EPP, CNPJ nº 06.150.383/0001-60; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ 87.840,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato. Data da assinatura: 31/08/2022. Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: JULIO CESAR BRINO - EPP

CONTRATO Nº 069/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impessoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de a contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: JULIO CESAR BRINO

Cargo: Proprietário

CPF: 121.777.698/25

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 069/2022, DE 31/08/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JULIO CESAR BRINO - EPP

CNPJ Nº 06.150.383/0001-60

CONTRATO Nº 069/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br